



MINISTERIO DA EDUCACAO E CULTURA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO Nº 30/83 - CONSEPE

O Conselho de Ensino e Pesquisa da Universidade Federal de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 72 do Estatuto da Universidade e em vista da deliberação assumida na Sessão de 15 de dezembro de 1983, bem como,

CONSIDERANDO que os Cursos de Verão se apresentam como alternativa para reaproveitamento do ano acadêmico;

CONSIDERANDO que a execução destes Cursos de Verão são também mecanismos facilitadores da administração de disciplinas que apresentam, em determinado período do desenvolvimento da estrutura curricular, um maior adensamento da população estudantil solicitante, contornando, desta forma, a necessidade da criação de turmas extras para atender a estas solicitações;

CONSIDERANDO a necessidade de se homogeneizar o critério entre a valoração do Coeficiente de Rendimento e a nota mínima de aprovação do aluno, de acordo com as normas de avaliação vigentes na Universidade Federal de Mato Grosso;

CONSIDERANDO ainda o que consta do processo 1639/83-9;



MINISTERIO DA EDUCACAO E CULTURA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

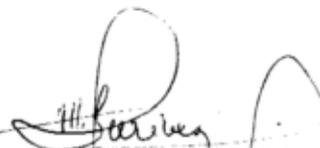
R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica alterado o texto do item "h" do Artigo 1º da Resolução nº 022/81, de 29 de junho de 1981, que passa a ter a seguinte redação:

"h) Os alunos pretendentes ao Curso deverão ter um coeficiente de rendimento igual ou superior a 5,0 (cinco)".

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA, em Cuiabá, 15 de dezembro de 1983.


ATTÍLIO OURIVES
PRESIDENTE